



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Secretaria Geral

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2024

Aprova o Índice do Reajuste Tarifário Anual - 2024 da Saneamento de Goiás S.A, prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Goiânia.

O Conselho de Gestão e Regulação – CGR da Agência de Regulação de Goiânia – AR, no uso de suas atribuições legais, e dotado de poderes para analisar e aprovar propostas de normas, regulamentos gerais e específicos para a regulação, controle e fiscalização da prestação de serviços, inclusive a fixação das penalidades e valores das multas, conforme o que dispõe o art. 8º, III, da Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016 e art. 30 do Decreto nº 246 de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o artigo 23 da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020 confere ao ente regulador competência para editar normas regulatórias de natureza técnica, econômica e social, inclusive de padrões de qualidade na prestação dos serviços e no atendimento público;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o Inciso V do artigo 4º da Lei nº 9.753, de 12 de Fevereiro de 2016 é de mera competência da Agência de Regulação de Goiânia – AR, decidir sobre pedidos de revisão, promover estudos e aprovar os ajustes tarifários, tendo como objetivos a modicidade das tarifas e a garantia do equilíbrio econômico financeiro dos contratos;

CONSIDERANDO os termos do Convênio celebrado com a Agência Goiânia de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos - AGR;

CONSIDERANDO os autos do processo de número 23.23.000000474-0;

CONSIDERANDO a decisão uniforme do Conselho de Gestão e Regulação em reunião realizada no dia 29 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Nota Técnica Conjunta nº 1/2023 - AR/AGR/AMAE/ARM que trata do cálculo do Índice do Reajuste Tarifário Anual 2024 da Saneamento de Goiás S.A., prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 2º. Conforme cálculos constantes na Nota Técnica Conjunta nº 1/2023 - AR/AGR/AMAE/ARM, o Índice do Reajuste Tarifário Anual 2024 é de 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento).

Art. 3º. Fica aprovada a estrutura tarifária constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º. O Índice de Reajuste Tarifário Anual 2024 deverá aplicado nas faturas vencíveis a partir de 1º de abril de 2024, desde que a notificação aos usuários respeite o prazo obrigatório de 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único. A prestadora de serviços deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico e nos postos de atendimento para consulta dos interessados, a tabela de que trata o anexo único desta Resolução.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselho de Gestão e Regulação - CGR da Agência de Regulação de Goiânia – AR em Goiânia – GO, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
Conselheiro Presidente

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA TARIFÁRIA 2024**1- TARIFAS BÁSICAS (Lei 14.939, Artigo 57, Parágrafo 8) - custo mínimo fixo:**

Serão cobradas por economia de água faturada, e na ausência desta, por economia de esgoto faturada, as seguintes Tarifas Básicas:

Categoria Residencial Social	R\$ 7,99 /mês
Categoria Residencial Normal	R\$ 15,98 /mês
Categoria Comercial I	R\$ 15,98 /mês
Categoria Comercial II	R\$ 7,99 /mês
Categoria Industrial	R\$ 15,98 /mês
Categoria Pública	R\$ 15,98 /mês

2 – TARIFAS / CONSUMO:

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia (m3 / mês)	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)	
			Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Social	1 - 10	2,50	2,00	0,50
	11 - 15	2,81	2,25	0,56
	16 - 20	3,22	2,58	0,64

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia (m3/mês)	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)	
			Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Normal	1 - 10	5,28	4,22	1,06
	11 - 15	5,96	4,77	1,19
	16 - 20	6,82	5,46	1,36
	21 - 25	7,74	6,19	1,55
	26 - 30	8,74	6,99	1,75
	31 - 40	9,97	7,98	1,99
	41 - 50	11,29	9,03	2,26
Pública	+ 50	12,87	10,29	2,57
	1 - 10	9,97	7,98	1,99
Comercial I (Médio e Grande Porte)	+ 10	11,29	9,03	2,26
	1 - 10	11,29	9,03	2,26
Comercial II (Pequeno Porte)	+ 10	12,87	10,29	2,57
	1 - 10	5,64	4,51	1,13
Industrial	1 - 10	11,29	9,03	2,26
	+ 10	12,87	10,29	2,57

FONTES ALTERNATIVAS

Serão faturados mensalmente 10m³/economia/mês para os usuários que possuírem fontes alternativas de água.

Goiânia, 29 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 29/02/2024, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3621863** e o código CRC **6FD2D15F**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.23.000000474-0

SEI Nº 3621863v1